



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 0600.00009/2022.9

Objeto da Licitação: Aquisição de Notebooks e travas de segurança a fim de atender as necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, conforme Termo de Referência.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Tipo: Menor Preço por Item

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Data de Disponibilização do Edital: 12/01/2022

Data do Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica: 12/01/2022.

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 25/01/2022 às 09h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Oferta de Compras nº 833502801002022OC00001

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização dos recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, para **Aquisição de Notebooks e travas de segurança a fim de atender as necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 12.256/2017 e 11.074/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública do Processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **Aquisição de Notebooks e travas de segurança a fim de atender as necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.**

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 a licitação será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 48.634,36 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

1.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: **29.01.09.122.4006.2200.4.4.90.52.00** e **29.01.09.122.4006.2200.3.3.90.30.00.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em contratar com a Administração pública, que estiverem registradas no CAUFESP, que sejam detentores de



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atuem em atividade econômica compatível ao objeto licitado.

2.1.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.3.2 Sob decretação de falência

2.3.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá

2.3.4 Reunidas em forma de consórcio

2.3.5 Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/1993

2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8 A falta de declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá a licitante à INABILITAÇÃO.

3. – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

3.3. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

3.3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

4 - PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – “ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

4.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.4. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de



atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.5. O Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital.

4.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.6.1 Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

4.6.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 4.2.5 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

4.6.3. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

4.6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.

4.6.5. Adota-se o valor de referência constante da planilha orçamentária (Anexo I) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

4.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da publicação da homologação.

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).



5.1.8. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

5.1.9. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante

5.1.10. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

5.2.2. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/ forneceu bem compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

5.2.3. Para o item 02, o licitante vencedor deverá comprovar no ato da entrega do equipamento, através de declaração do fabricante do equipamento ofertado, informando que a empresa é uma revenda autorizada.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias) antes da entrega da proposta.

- a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 5.2.3.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

5.3.2. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.3.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual N° 10.218/1999;

5.3.2.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.2, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3.2.3. Declaração de parentesco, em conformidade com o modelo constante no anexo III.3 deste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.2. A análise das propostas se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à legislação vigente

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições especificadas neste Edital;

b) Quer por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro(a), observado disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O eventual desempate de propostas no mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas.

6.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em todos os casos a redução mínima fixada no item 6.4.2, aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.2. O valor de redução mínima não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) da menor oferta.

6.4.3. A etapa de lances terá duração de 15 minutos.

6.4.4. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.5. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.4.4, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.6. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



6.4.7. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.7.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.3. A planilha de proposta deverá conter as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

6.7.4. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

6.7.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.7.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

6.7.6. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado a Planilha de Proposta Comercial.

6.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- c) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- d) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
- e) As declarações solicitadas no item 5.2.4, serão obrigatoriamente apresentadas por meio do sistema BEC, por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 6.8, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- f) Sempre que possível, os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação e proposta em um único arquivo, otimizando assim os recursos disponíveis.
- g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- h) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

i) A comprovação da regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

j) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

k) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

l) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

6.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “i” do item 6.8 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.10. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “i”, do item 6.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 6.8 e 6.9 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 6.8 e 6.9, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.12. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 6.8 a 6.10, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 6.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. RECURSO

7.1.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 6.9 a 6.11, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento de habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará as licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.1.2. havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, conforme informado no preâmbulo do Edital.

7.1.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.1.2.

7.1.4. a falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.1.5. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.6. Caberá ao pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.1.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.2.1. Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

7.2.2. A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



8. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para sua continuidade.

8.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade de apresentação de lances pelas licitantes, até o término estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

9.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, no endereço mencionado no contrato, inclusive pelo e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias de sua emissão.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

a) Multas previstas no presente ajuste.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

b) As multas, os tributos, as indenizações, ou as despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

c) Cobranças indevidas.

9.6. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

10. DAS PENALIDADES

10.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

10.3. Multas na forma prevista neste Edital

10.4. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Autorização de Fornecimento e das demais cominações legais.



10.5. MULTAS

10.6. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento

10.7. Pela inexecução parcial do objeto poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento e que será descontada por ocasião do pagamento da nota fiscal.

10.8. Pelo atraso no prazo de entrega do objeto a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de mora à **CONTRATADA** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal estimado, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

10.9. Pelo descumprimento de exigência do termo de referência que não prejudique a entrega do objeto nos prazos e condições estabelecidos: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

10.10. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.11. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

11.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a habilitação.

11.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

11.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

11.7. Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

11.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

11.9. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.10. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Guarujá Previdência, nos termos da Lei.

11.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

11.12. O pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica em qualquer fase deste procedimento licitatório.

11.13. Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Divisão de Compras e Licitação da Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3343-9050 ou via e-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

11.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. ANEXOS

ANEXO I Especificações do objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência.

ANEXO II Proposta Comercial

ANEXO III.1 Declaração artigo 7º, inciso XXXIII, da C. F.;

ANEXO III.2 Declaração de enquadramento como ME/EPP.

ANEXO III.3 Declaração de parentesco.

ANEXO IV Modelo de Autorização de Fornecimento.

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Notebooks e travas de segurança a fim de atender as necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, conforme Termo de Referência.**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
001	TRAVA DE SEGURANÇA DE NOTEBOOK	Un.	07
002	NOTEBOOK – 8 GB RAM - 256 GB SSD	Un.	07

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Forma de Contratação: AF – autorização de fornecimento

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição de equipamentos novos de informática, visto que há necessidade de modernização da infraestrutura de rede fim (pontos de acesso) e aquisição de periféricos de informática com soluções tecnológicas visando atender as necessidades da Autarquia. É fato que além do tempo de uso, os equipamentos atuais possuem alguns componentes que se tornaram obsoletos e precisam de atualização tecnológica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

3.1. Os equipamentos e seus componentes devem atender às seguintes exigências:

3.1.1. Devem ser novos, estar sendo comercializado pelo fabricante ou ter seu lançamento a partir do ano de 2020, salvo quando especificado no item;

3.1.4. Deverá ser entregue todos os acessórios que acompanham o produto fornecido pelo fabricante, incluindo cabos, conectores e interfaces, devendo também acompanhar manuais e mídias fornecidos em embalagem padrão;

3.1.5. Deverá acompanhar a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais de instalação e qualquer outra documentação adicional necessária ou informação verídica e constatável de que o fabricante fornece a documentação exclusivamente pela internet;

3.1.6. A licitante deverá apresentar descrição dos equipamentos e seus componentes, contendo informação de fabricante e modelo, de forma suficiente para que a autarquia possa checar a procedência da solução através de meios de comunicação do fabricante, podendo ser por site, telefone ou outro meio de comunicação oficial.

3.1.7. Os itens que requerem mais de uma unidade devem ser idênticos quanto ao modelo, layout, número e tipo de conectores e componentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	TRAVA DE SEGURANÇA DE NOTEBOOK	Un.	07
	- Com cadeado com abertura por chave; - Deverá acompanhar 2 chaves de segurança; - O tipo de trava deve ser compatível com o slot de segurança do notebook ofertado; - Com cabo em aço resistente a cortes com laço para fixação.		
02	NOTEBOOK	Un.	07
	- Cor preta ou grafite; - Deverá ser compatível com Windows 10 Pro e com arquitetura que atenda a todos os requisitos para atualização para Windows 11; - Deverá vir acompanhado da licença do Windows 10 Pro, em regime de OEM ou ser adquirida às custas da CONTRATADA;		



- Deverá possuir slot para trava de segurança antifurto;
- Todos os componentes e acessórios devem ser novos e com tecnologias compatíveis entre si;
- **Processador:**
 - Serão aceitos produtos lançados a partir de 2020;
 - Deverá ser no mínimo Intel Core I5 ou capacidade similar ou superior. Com mínimo de 4 núcleos, cache de 6MB com Tecnologia Hyper-Threading ou similar;
 - Com clock frequência padrão de no mínimo 1.0 Ghz e frequência turbo de no mínimo 3.6 Ghz.;
 - Processador ofertado deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias DDR4 de no mínimo 2400 MHz, totalmente compatível com o equipamento ofertado.
 - O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 64 bits;
 - Possuir extensões de conjuntos de instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AVX-512;
 - Possuir processador gráfico integrado, com as seguintes características:
 - Suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6;
 - Resolução: até 4096x2304 @ 60Hz ou superior;
 - Suportar no mínimo 02 displays simultaneamente;
- **Memória RAM:**
 - Deverá possuir 8 GB de memória RAM DDR4 2600MHz ou superior;
 - A placa mãe deverá ter suporte para expansão de memória para 16 GB.
- **Placa mãe e conectividade:**
 - A placa mãe deverá possuir chipset compatível com a configuração dos componentes solicitados;
 - Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a Bios;
 - Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI;
 - A placa mãe deverá possuir conectores e slots suficientes para comportar os componentes especificados neste termo e suas possibilidades de expansão;
 - Deverá possuir no mínimo os seguintes conectores e seus devidos componentes controladores para correto funcionamento: 1 USB 2.0 ou superior, 1 conector de rede RJ45 gigabit, 1 saída e uma entrada de áudio, 1 HDMI;
- **Discos:** 01 (hum) disco rígido de no mínimo 256 GB, SSD padrão NVME M.2;
- **Tela:** Widescreen, resolução full HD, anti reflexiva com tamanho mínimo 15 polegadas;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Componentes embarcados necessários: Teclado ABNT padrão, Mouse touchpad, Adaptador WiFi, adaptador Bluetooth, Webcam HD, bateria de no mínimo 38Wh, alto-falantes e microfone;- Deverá ser disponibilizado garantia de 24 meses no local. |
|---|

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Compras e Licitações da Guarujá Previdência, localizada na Av. Adhemar de Barros, 230 – VI. Santo Antônio, CEP 11430-000, no horário das 09h às 16h, em dias úteis.

4.3. Contatos:

Telefone: (13) 3343-9050

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

4.4. Condições de Entrega:

4.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser realizada pela fiscalização da Contratante.

4.4.2. Os itens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após as verificações necessárias e sua consequente aceitação pela fiscalização da Contratante.

4.4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser verificado no período do recebimento, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CONTRATO

5.1. A Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento terá valor contratual, conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

6.2. A Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

a) Multas previstas no presente ajuste.

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

c) Cobranças indevidas.

7.- DA GARANTIA



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.1. Para itens que não possuem requisitos em sua especificação, a garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, incluindo troca/reposição de peças, manutenção ou substituição do equipamento, conforme o caso, e será de responsabilidade tanto do revendedor quanto do fabricante.

7.2. A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a partir do comunicado via e-mail desta autarquia com ao fornecedor relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

7.3. Para itens com requisitos de garantia “no local” caberá principalmente ao licitante a responsabilidade pelo suporte no período de vigência da garantia. Caso o suporte seja feito diretamente com o fabricante, o licitante deverá apresentar uma relação de Assistência Técnica autorizada do fabricante dos produtos ofertados próximo à sede da Autarquia. Em caso de não atendimento ou solução dos problemas informados pelo CONTRATANTE, as penalidades serão imputadas principalmente à CONTRATADA.

7.4. A contratada substituirá, obrigatoriamente por equipamento novo, o produto entregue que venha a apresentar 3 (três) consertos consecutivos durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

Sávio Rangel Sabino
Analista Previdenciário de Suporte



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO	CÓDIGO BEC
01	TRAVA DE SEGURANÇA DE NOTEBOOK	Un.	07	R\$ 56,18	R\$ 393,28	00233244-2
02	NOTEBOOK – 8 GB RAM - 256 GB SSD	Un.	07	R\$ 6.891,58	R\$ 48.241,08	00431463-8

Valor estimado global: R\$ 48.634,36 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo Planilha Proposta Comercial.
- A licitante deve observar a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA n°
833502801002022OC00001 Nome do Banco: Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unid	Valor Total
001	TRAVA DE SEGURANÇA DE NOTEBOOK	07	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxx
002	NOTEBOOK – 8 GB RAM - 256 GB SSD	07	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxx
Valor total por extenso				

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de planilha proposta comercial PREVALECERÁ o descritivo constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme item 4.1 do Edital;
 2. Condições de pagamento: Conforme item 9.1 do Edital;
 3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogados por iguais períodos, no caso de recurso, suspensão, ou quaisquer outros motivos, justificados até a data da homologação;
 4. O e-mail fornecido para o envio das autorizações de fornecimento deverá estar sempre atualizado;
 5. Será considerado como recebido o e-mail de autorização de fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.
- Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação), interessada em participar do
Pregão Eletrônico nº01/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para iniciar ou contratar com a Administração.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) , CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e Data

Assinatura do representante ou

Assinatura do Contador

CRC.nº



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

1) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV

Modelo de Autorização de Fornecimento

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 –
Santo Antonio
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55
telefone (13) 3343-9050

DATA: XX/XX/2022

--- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS ---

Processo xxxxxx/2022 – Empenho xxxxx/2022 – Pedido xxx/2022

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CIDADE: XXXXXXXXXXXXX

ESTADO: XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Un	xxxxx	xxxxx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Un	xxxxxx	xxxxxx

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

CNPJ: 17.391.027/0001-55

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, pagamento do valor integral via transferência bancária.

PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. Av. Adhemar de Barros, 230 – Guarujá/SP.

DIVISÃO DE COMPRAS

Obs.:

- PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 10520/2002 E EDITAL;
- O NÚMERO DO PEDIDO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.